



PREFEITURA DE SOBRAL

EDITAL N° 013/2025 – SME

ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal N° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021.

TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência definitiva, de professores nas escolas públicas municipais de Sobral para o ano de 2026.

1. Este edital contém as **NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA DEFINITIVA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026**.

1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA DE SOBRAL

1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter definitiva identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV).

1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida.

1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria.

1.6. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária.

1.7. Os professores efetivos que atualmente ocupam cargo em comissão poderão se inscrever no edital/seleção, desde que, no momento da concessão das suplementações, já tenham deixado o cargo comissionado e estejam em pleno exercício de suas funções docentes.

2. A suplementação da carga horária do servidor se dará mediante ato publicado para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência definitiva das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos II e III deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária.

2.2. CARÊNCIA DEFINITIVA: ocorre em virtude da ausência de servidores para suprir demanda efetiva de docente efetivo, por desligamento legal do titular.

3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária):

- a) Carência na Unidade Escolar;
- b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada;
- c) Estar em efetivo exercício da função docente;
- d) Inscrição na carência ofertada, conforme a modalidade de ingresso na rede;
- e) Não possuir avaliação de desempenho como insatisfatória no último ano;
- f) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

4. Na análise das solicitações de ampliação temporária, em carência definitiva, observar-se-á às seguintes situações dos candidatos:

4.1. Não poderá ter sofrido as penalidades previstas no Artigo 144 da Lei 038/1992, tais como: advertência e suspensão, no exercício das suas funções, no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias;

4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos itens 4.1 ou 4.2 do presente edital.

5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no sítio <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (**obrigatório**);
- b) Declaração de tempo de lotação, na função de docência, de acordo com a vaga (carência) pretendida (**expedida pela unidade escolar**), nos últimos 10 anos (a partir de 2016);
- c) Cômputo de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (**Não será necessário solicitar à COGEV. Será repassado a informação à Comissão**).
- d) Cópia do(s) diploma(s) de graduação na área da Educação conforme modalidade de ensino, de ingresso na rede, compatível com a carência ofertada (**obrigatório**);
- e) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área da Educação (se houver);
- f) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área da Educação (se houver);
- g) Cópia do(s) diploma(s) de doutorado na área da Educação (se houver);
- g) Cômputo de tempo de suplementação de carga horária em carência definitiva (caso o servidor já tenha sido suplementado), expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (**Não será necessário solicitar à COGEV. Será repassado a informação à Comissão**).

5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no item 5.1 deste artigo, **exceto os que serão repassados à Comissão pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME**.

5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação.

5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma das informações preenchidas no formulário de inscrição, assim como acrescentar novos documentos no período de recursos do resultado preliminar.

6. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

Especificação	Mínimo	Máximo
Tempo de lotação, na função de docência, de acordo com a vaga (carência) pretendida nos últimos 10 anos. (em consonância com o item 6.8). 2 pontos por cada ano	0	20
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral (em consonância com o item 6.3). 1 ponto por cada ano	0	10
Informação computada pela COGEV		



PREFEITURA DE
SOBRAL

Certificado de Especialização na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 5 pontos por diploma	0	15
Diploma de Mestrado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 10 pontos por certificado	0	10
Diploma de Doutorado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 20 pontos por certificado	0	20
Certificados de Conclusão de Cursos de capacitação na área da educação nos últimos 5 anos (2021 a 2025). 1 ponto por certificado, limitado a 3 pontos	0	3
Comprovação de residência no Distrito, Bairro ou Localidade da Unidade Escolar, cuja vaga escolheu para concorrer	0	2
Quantidade de semestres em que o servidor obteve suplementação de carga horária em carência definitiva 3 pontos por semestre Informação computada pela COGEV	0	12

6.1. O presente processo seletivo será realizado em fase única, destinada à classificação dos candidatos. Serão considerados **CLASSIFICADOS** aqueles que obtiverem pontuação suficiente para enquadrar-se dentro do número de vagas inicialmente ofertadas para cada escola, conforme Anexos II e III deste Edital. Os candidatos que obtiverem pontuação, mas não se enquadrarem dentro do número de vagas da escola em que se inscreveram serão considerados **CLASSIFICÁVEIS**.

6.2. O banco de recursos humanos para suplementação (ampliação temporária) de carga horária será formado inicialmente por escola, ordenado de forma decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando a modalidade de ensino e turno, conforme as vagas constantes nos Anexos II e III.

6.3. A convocação para aceite ou recusa da vaga pretendida será restrita aos candidatos **CLASSIFICADOS**, em caráter irrevogável e irretratável, conforme previsto no item 6.1.

6.4. Ocorrendo desistência formal de candidato **CLASSIFICADO**, ou seu não comparecimento no prazo assinalado para assumir a lotação, a SME convocará o próximo candidato **CLASSIFICÁVEL** da mesma escola, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

6.5. Para fins de convocação, serão efetuadas três etapas de chamadas, nos seguintes termos:

I – 1ª Chamada: destinada aos candidatos **CLASSIFICADOS** dentro do número de vagas da escola para a qual se inscreveram, para imediata assunção da carga suplementar.

II – 2ª Chamada: destinada aos **CLASSIFICÁVEIS** da mesma escola, convocados em razão de desistência, ausência ou impossibilidade de preenchimento total das vagas pelos **CLASSIFICADOS**.

III – 3ª Chamada: encerradas as duas primeiras etapas, caso ainda existam vagas remanescentes em qualquer escola, será formada uma lista única geral, em ordem decrescente de pontuação, composta por todos os candidatos **CLASSIFICÁVEIS NÃO CONVOCADOS** de todas as escolas. A partir dessa lista, os candidatos serão realocados para escolas com vagas disponíveis, independentemente da escola de inscrição inicial, observada estritamente a ordem de pontuação.

6.6. Em virtude de inaugurações de escolas, criando vagas além daquelas descritas nos Anexos II e III do presente edital, a SME poderá ofertar as vagas aos candidatos **CLASSIFICADOS** (incluindo aqueles



PREFEITURA DE SOBRAL

herdarem a vaga, conforme o item 6.4), obedecendo às pontuações obtidas por eles, usando-se necessários os critérios de desempate.

6.7. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação:

- I – Maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência pretendida, na função de docência;
- II – Maior tempo de serviço no Município de Sobral;
- III – Maior tempo de serviço no cargo;
- IV – Maior tempo no nível / referência na carreira;
- V – Maior tempo de serviço público;
- VI – Maior idade.

6.8 Para efeito de contabilização de tempo de lotação na unidade escolar e tempo de admissão como efetivo, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses trabalhados durante o ano.

7. Caberá **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

7.1. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto via formulário a ser preenchido no link <https://forms.gle/ahZskmnDzeQkxtSP9> dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

7.2. O modelo de recurso a ser seguido está constando no **Anexo V** deste edital.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo V, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final.

8. Deverá constar na publicação do ato em Diário Oficial: edital pelo qual o servidor foi selecionado, o tipo de carência a ser ocupada, turno de suplementação, matrícula e nome completo do servidor, modalidade de ensino, disciplina (quando este for do Ensino Fundamental II), unidade de lotação, assim como as datas de início e término da vigência.

9. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado.

10. Caso o professor, durante a vigência da suplementação, não possuir interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária (Anexo IV), devendo este ser encaminhado à COGEV via processo, com a máxima brevidade.

11. A desistência, em ocorrendo antes de completar 1 (um) semestre, permitirá a revogação do ato de suplementação de carga horária, invalidando o semestre para efeitos de cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a incorporação de carga horária.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

12. Se durante a vigência do ato de suplementação de carga horária, o servidor possuir 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que se afaste por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original.

13. Além do que fora especificado no item 12, durante a vigência do ato de suplementação de carga horária, não poderá ter sofrido as penalidades previstas no Artigo 144 da Lei 038/1992, tais como: advertência e suspensão, no exercício das suas funções, no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

14. Por critério de oportunidade e conveniência, os atos resultantes deste edital, poderão ser prorrogados por mais 1 (um) semestre durante o ano de 2026, sem necessidade de participação em outros editais no decorrer do presente ano.

15. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

16. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Sobral (CE), data da assinatura digital.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretaria Municipal Da Educação



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO I DO EDITAL N° 013/2025 – SME

CRONOGRAMA GERAL

ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	11 a 19 de dezembro de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	30 de dezembro de 2025	Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	02 de janeiro de 2026	Encaminhamento via formulário no endereço https://forms.gle/ahZskmnDzeQkxtSP9
4.	Resultado Final	09 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2026.1	-



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO II DO EDITAL N° 013/2025 - SME

**LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
CARÊNCIA DEFINITIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)**

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	MANHÃ	TARDE
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	0	1
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	1	1
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	2	2
CEI GUARACY PARENTE	0	1
CEI IRMA ANISIA ROCHA	0	2
CEI JOAQUIM ELIAS	1	0
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	3	1
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	1	2
CEI MARIA JOSE CARNEIRO	5	6
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	2	1
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	3	3
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	0	3
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	0	2
CEI ONEIDE PESSOA DIAS	0	2
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	0	1
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	0	3
CEI TERESINHA MARINHO	0	1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	1	0
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	0	1
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	0	1
CEI VALTER VASCONCELOS	0	3
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	1	2
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	2	2
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	1	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	1	0
ESCOLA JOSE LEONCIO	1	2
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	1	2
TOTAL	27	45

ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL I	
	MANHÃ	TARDE
ESCOLA DELIZA LOPES	0	2
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	7	10
ESCOLA FRANCISCO MONTE	1	0
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	1
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	1	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	0	1
ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	0	2
ESCOLA JOSE LEONCIO	2	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	2
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	1	2
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	0	1
ESCOLA PADRE PALHANO	3	4
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	1
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	0	1
ESCOLA YEDDA FROTA	0	1
TOTAL	16	28



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO III DO EDITAL N° 013/2025 - SME

**LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
CARÊNCIA DEFINITIVA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)**

ESCOLA	PORTUGUÊS	
	MANHÃ	TARDE
ETI EDGAR LINHARES	0	1
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	0	1
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	0	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
TOTAL	0	4

ESCOLA	CIÊNCIAS	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	0	1
ETI EDGAR LINHARES	0	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	1	3
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	1
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1
TOTAL	3	7

ESCOLA	INGLÊS	
	MANHÃ	TARDE
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
TOTAL	1	1

ESCOLA	HISTÓRIA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	1	0
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	1	1
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	0	1
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	1
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	0	1
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1
TOTAL	4	7

ESCOLA	ARTES	
	MANHÃ	TARDE
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	0	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	0	1
TOTAL	2	5

ESCOLA	GEOGRAFIA	
	MANHÃ	TARDE
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	0	2
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	0	1
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	1
TOTAL	2	5

ESCOLA	MATEMÁTICA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	0	1
ETI CAMPELO COSTA	1	0
ETI EDGAR LINHARES	2	2
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	0	2
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	0	2
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	0	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	2	3
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	2
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	2	2
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	3	3
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	0	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
TOTAL	13	23



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO IV DO EDITAL N° 013/2025 - SME

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, _____,
matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA
DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no
D.O.M de ____/____/_____, a partir de ____/____/_____, na
Escola _____.

Sobral-Ce, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR(A)

Ciente:
DIRETOR (A) DA ESCOLA





PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO V AO EDITAL N° 013/2025 – SME

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° _____/2025 – SME:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)